



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 17/2008

- I. **Identificação do bem cultural:** Jardim Central.
- II. **Município:** Mar de Espanha.
- III. **Objetivo:** Intervenção na calçada no entorno do Jardim Central, em processo de tombamento.
- IV. **Descrição Histórica e arquitetônica:**

A cidade

O desbravamento da região foi acentuado após o declínio da mineração, os aventureiros buscavam terras férteis. A partir de 1818, a área de interesse econômico foi destinada à agricultura, conforme demonstram os registros públicos. Desenvolve-se a cultura do café, em meados do século XIX, sendo um dos grandes responsáveis pelo desenvolvimento da região da Zona da Mata.

A capela de Nossa Senhora das Mercês do Cágado foi elevada a curato, filial da Matriz de São José da Paraíba, por provisão de 14 de julho de 1832. O arraial do Cágado, formado ao redor da capela, desenvolveu-se com bastante rapidez e teve as honras de vila em 1851, quando a lei provincial N.º 514, de 10 de setembro, transferiu a sede da vila de São João Nepomuceno para aquele arraial, ao mesmo tempo em que lhe dava a denominação de Mar de Espanha¹.

Entre os sesmeiros destacou-se Francisco Leite Ribeiro (irmão de Custódio Ferreira Leite), que fundou as Fazendas dos Alpes e do Lourical. Esta última foi o grande ponto irradiador da colonização da Zona da Mata. Outro grande sesmeiro, e de especial importância para a História de Mar de Espanha, foi Custódio Ferreira Leite, futuro Barão de Ayuruoca. Nascido em 3/11/1758², na Freguesia da Conceição da Barra (São João del-Rei), em 1835, Custódio Ferreira Leite adquiriu a Fazenda Barra do Lourical.

Durante o período áureo do café no Vale do Paraíba, Mar de Espanha desenvolveu-se e chegou a ter grande importância na economia da região, sendo citado nas estatísticas nacionais, como grande produtor do mesmo.

Em 1909, atendendo às exigências da oligarquia cafeeira local e aos interesses econômicos do município, foi construída a estrada de ferro ligando Mar de Espanha a São Pedro do Pequeri, pela *The Leopoldina Railway Company Ltd.*, de capital inglês. A construção levou um ano para ser concluída e foi transplantada do antigo trecho Serraria-Silveira Lobo. A estrada de ferro foi desativada em 1964, sobre o pretexto de não mais atender aos interesses econômicos da região e do governo federal, que nessa época já havia encampado a Companhia inglesa.

A economia cafeeira era mantida, como em todo território nacional, pelo trabalho escravo. A partir de 1850, com o fim do tráfico negreiro (Lei Eusébio de Queirós) começa a chegar no Brasil grande contingente de imigrantes. Inúmeras famílias de imigrantes italianos e alemães vieram para

¹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda. 1995.

² Faleceu em 17/11/1782, foi sepultado no cemitério da Fazenda do Lourical e seus restos mortais foram trasladado para o cemitério da cidade, na década de 60.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Mar de Espanha como: Kaizer, Loth, Seidler, Milano, Saar, Schneider, Borsatto, Chinelatto, Saramella, Pullig, dentre outros.

Com o deslocamento da agricultura cafeeira para o Oeste paulista, a produção do café no município de Mar de Espanha entra em declínio e com ela o desenvolvimento da região. A Crise de 1929 acentua dolorosamente a produção cafeeira e põe fim a opulência das tradicionais famílias da região. A "elite agrária" (Barões do Café) entra em declínio lentamente e vai perdendo o prestígio, e o poder aquisitivo.

A crise do café provoca a substituição da agricultura cafeeira pela pecuária leiteira extensiva. As terras antes usadas para o plantio do café passam a ser utilizadas para a criação de gado leiteiro.



Figura 01 – Mapa de localização.



Figura 02 – Vista geral do município.

Jardim Central

A praça, localizada no centro da cidade de Mar de Espanha, é ponto de encontro e lazer de toda a comunidade local. Possui uma vegetação densa, com vários tipos de espécies da flora e da fauna, inclusive um grupo de bichos-preguiça. Pela sua peculiaridade, importância e pela apropriação do local pela comunidade, o bem foi inserido como de interesse cultural no Plano de Inventário da cidade, enviado ao lepha, e foi sugerido o tombamento da praça e do núcleo histórico pelo município, conforme consta nas atas de reunião do Conselho Municipal de Cultura. O dossiê de tombamento ainda não foi finalizado nos moldes exigidos para fins de pontuação pelo lepha. Tivemos acesso a parte deste documento, onde são traçadas diretrizes de intervenção no local, e uma das diretrizes é a manutenção dos passeios em lajeado de pedra. Segundo a arquiteta Catherine, responsável pela empresa MGTM de Belo Horizonte, foi iniciada a elaboração do dossiê, mas os trabalhos encontram-se paralisados, devido à falta de alguns documentos já solicitados à prefeitura e que ainda não foram entregues para a empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 03 – Vista do Jardim Central.



Figura 04 – bicho preguiça.

Conforme o boletim de ocorrência nº 387/08, elaborado pela Polícia Militar, foi constatado em diligência feita ao local que a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha vem realizando obras no entorno do jardim central, objetivando “o alargamento do passeio público para maior conforto e segurança aos pedestres, haja vista as irregularidades do piso e o mau estado de conservação de alguns trechos” (palavras do prefeito Sr. Joaquim José de Souza). Este acrescentou que houve projeto para a obra de revitalização, devidamente aprovado pelo Ministério de Turismo e pela Caixa Econômica Federal, que também fiscaliza a aplicação dos recursos.

V. Análise Técnica:

O presente documento foi elaborado tendo como referência as fotos e a documentação entregues pela Polícia Militar.

Em análise às fotografias recebidas, verificamos que as calçadas em torno do jardim central possuem vários tipos de pavimentação. Há trechos em que o piso é cimentado e em outros possui revestimento de pedras brutas largas, antigas e provavelmente originais do local. A obra em andamento prevê o alargamento das calçadas em alguns trechos e está ocorrendo retirada do piso de pedras e instalação de piso pré-moldado de concreto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

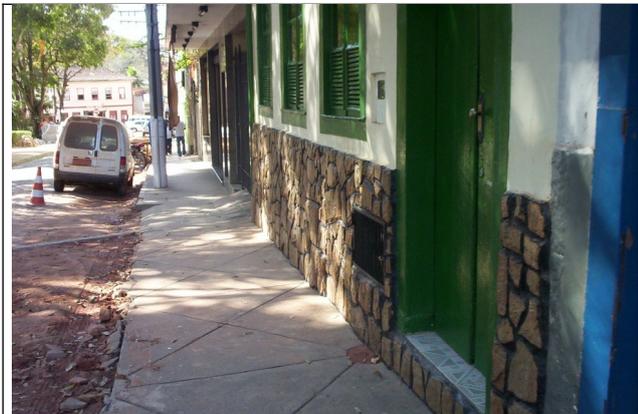


Figura 05 - Calçada com piso cimentado.



Figura 06 - Calçada com previsão de alargamento e piso de pedras.



Figura 07 – À direita da imagem, obras da calçada, com retirada das pedras.



Figura 08 - Piso pré moldado de concreto.

VI. Conclusões:

Os bens culturais são o produto e o testemunho das diferentes tradições e realizações intelectuais do passado e constituem, portanto, um elemento essencial da personalidade dos povos, sendo necessário preservá-los e valorizá-los. As obras públicas, mesmo que essenciais, não devem apagar estes vestígios do passado, sendo dever dos governantes assegurar a proteção e preservação da herança cultural da humanidade.

É necessário harmonizar a preservação do patrimônio cultural com as transformações exigidas pelo desenvolvimento social e econômico.

A Carta de Veneza³ define a restauração como “uma operação que tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e dos documentos autênticos. Os elementos destinados a substituir as partes faltantes devem

³ Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, escrita durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos realizado em Veneza em maio de 1964.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

integrar-se harmonicamente ao conjunto, distinguindo-se, todavia, das partes originais, a fim de que a restauração não falsifique o documento de arte ou de história”.

A Carta do Restauo de abril de 1972⁴ proíbe a “alteração das condições de acesso ou ambientais em que chegou até os nossos dias a obra de arte, o conjunto monumental, o conjunto decorativo, o jardim, o parque, etc”. Proíbe também remoções ou demolições que apaguem a trajetória da obra através dos tempos, bem como a remoção, reconstrução ou traslado para locais diferentes dos originais. De acordo com esta mesma carta “uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações. (...) há que se estudar a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original.”

- Sugere-se que seja feita uma pesquisa histórica para verificar se a pedra existente é original do local ou se foi uma intervenção contemporânea, para definir a importância da preservação do material. Há indícios de que o material é o revestimento original e, portanto, deverá ser mantido.
- Sugere-se que a obra realizada na calçada utilize o material original, onde existir. Caso esteja recoberto por outro tipo de revestimento, sugere-se a remoção deste e a recuperação do elemento anteriormente utilizado. As pedras já retiradas devem ser recolocadas no local de origem, respeitando o assentamento ora existente. Nos locais onde não existe mais o revestimento original, sugere-se a utilização de material contemporâneo, de forma a indicar um “sinal dos tempos”, o tempo atual que tal objeto foi inserido, permitindo uma leitura clara daquilo que é antigo e quais são os novos elementos, ficando registrado que o passado e presente podem se interagir continuamente.
- O projeto urbanístico deverá ser adequado, de forma a respeitar a NBR 9050, que trata sobre acessibilidade universal. De acordo com a Instrução Normativa nº 1 do Iphan, “cada intervenção deve ser considerada como um caso específico, avaliando-se as possibilidades de adoção de soluções em acessibilidade frente às limitações inerentes à preservação do bem cultural imóvel em questão”. Entretanto, é necessário respeitar a norma no que diz respeito à especificação do novo piso, que será utilizado em conjunto com o revestimento antigo. Para obediência à norma, o novo revestimento deverá ter superfície regular, contínua, sem ressalto ou depressão, firme, estável, antiderrapante, sob quaisquer condições climáticas.
- Devem ser previstos rebaixamentos de calçadas, para facilitar o acesso das pessoas com deficiência (permanente ou temporária) ao jardim. Os rebaixos podem estar localizados nas esquinas ou no meio da quadra, desde de junto à faixa de travessia de pedestres, que também deverá ser implantada. O rebaixo poderá ser substituído por faixas elevadas, onde ocorre elevação do nível da pista de rolamento, sinalizada com faixa de travessia de pedestre, com rampa de concordância entre o nível da pista e o nível da faixa. Esta

⁴ Através da circular número 117, de 6 de abril de 1972, o Ministério da Instrução Pública da Itália divulgou o Documento sobre Restauração de 1972 (Carta do Restauo, 1972) entre os diretores e chefes de institutos autônomos, para que se atenham, escrupulosa e obrigatoriamente, em todas as intervenções de restauração em qualquer obra de arte, às normas por ela estabelecidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

solução privilegia o pedestre, pois os veículos devem reduzir a velocidade para realizar a transposição do obstáculo na pista. Para a escolha da solução mais adequada, deverá ser estudado o fluxo de veículos no local.

- Por fim, sugere-se que o novo projeto seja compatível com as diretrizes do dossiê de tombamento em elaboração para a área. Deverá ser apresentado para aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio e discutido com a comunidade local e com os atuais usuários. É importante que a sociedade conheça e discuta democraticamente o projeto proposto, para que se identifiquem e se apropriem do espaço depois de executado.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais
Técnica do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
Técnica do Ministério Público – MAMP 3785
Historiadora